



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 1988/2009
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1954/2008, DE 12.12.2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada em 01 (uma) vaga, o número de contratações previstas no art. 2º da Lei Municipal n.º 1954/2008, de 12.12.2008, bem como a remuneração mensal respectiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cargos	Vagas Existentes	Vagas aumentadas	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração Mensal R\$
Atendente Casa de Passagem	03	01	04	40h	Padrão 2 (CC)

§ 1º - os atuais servidores, atendentes da Casa de Passagem, passarão a perceber, a partir da publicação desta Lei, o atual padrão de remuneração.

§ 2º - a quarta vaga criada na presente Lei, obedecerá o padrão remuneratório acima disposto.

§ 3º - o contrato para esta vaga terá prazo determinado, sendo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

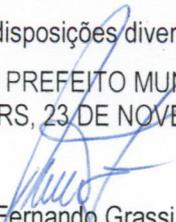
Art. 2º - Para atendimento do objetivo da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ATIV/PROJ:	1054	MANUTENÇÃO CASA ATENDIMENTO MENOR			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.		8786	
	3.1.90.13.,00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8788	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2009


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração



MMIX

Centenário da Colonização Italiana
Cinquentenário de Emancipação